



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021**

**PROCESSO Nº 116/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris nº 343, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda nº 100, inscrito no CGC/MF sob o nº 11.221.619/0001-42, por meio da Fundação Cultural, com sede a Rua Joaquim das Neves Norte nº 490, inscrita no CGC/MF sob o nº 00.063.821/0001-77, neste ato representado por **Antonia Gisalda Moralles Balta**, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 009/2021, brasileira, portadora do CPF/MF nº 249.783.881-04 e Cédula de Identidade RG nº 783.002 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Avenida Nelci Gonçalves Simas, 725, Centro; **Priscilla de Oliveira da Silva**, Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 014/2021, brasileira, portadora do CPF/MF nº 039.187.021-11 e Cédula de Identidade RG nº 001.710.766 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Enoque Antônio de Aquino, 614, Centro; **Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF nº 031.188.769-48 e Cédula de Identidade RG nº 173691911 SSP/MS, Avenida Fátima do Sul, 1346, Portinari; **Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 052/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 613.705.841-72 e Cédula de Identidade RG nº 828.899 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Riachuelo, 450, Centro; **Eugênio de Almeida Guedes**, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 005/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 017.770.558-22 e Cédula de Identidade RG nº 12.308.677 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Bandeirantes, 482, Centro. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 65/2021, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **GOLIN & ALMEIDA LTDA**, CNPJ: 09.315.493/0001-23, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, CONSTANTE NOS ITENS 001, 002, 003 E 004, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DE: SAÚDE, ESPORTE E LAZER, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, FUNDAÇÃO CULTURAL, ADMINISTRAÇÃO E GABINETE DA PREFEITA. PEDIDOS DE SERVIÇOS Nº 167/2021, 182/2021, 208/2021, 215/2021, 236/2021 E 237/2021**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº 065/2021, Processo nº 116/2021, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax, e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

**2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 06 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

**CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**

CNPJ 03.155.934/0001-90

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**Parágrafo segundo** – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

**5.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**5.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**5.4** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**5.5** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente

*Rob* *Alca* *PP* *J* *set* *[Signature]* *[Signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**

CNPJ 03.155.934/0001-90

constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**

CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

7.1 – Os serviços serão solicitados conforme a necessidade de cada Gerência através de requisição de serviço devidamente assinada, devendo a Licitante Vencedora realizar com seus próprios meios, todos os serviços relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com a solicitação detalhada na requisição e conforme as necessidades de cada pessoa encaminhada pela gerência solicitante.

7.2 – A Contratada deverá atender o hóspede considerando como prioridade sua satisfação, solucionando suas reclamações de imediato. Disponibilizar de quarto arejado, com roupas de cama e banho, devidamente limpas e serviço de limpeza diário.

7.3 – Quando a Contratada não dispuser vago o quarto licitado para atender a requisição encaminhada pela Gerência solicitante, à mesma deverá providenciar instalação em quarto semelhante ou mais equipado para o hóspede encaminhado, as suas exclusivas expensas.

7.4 – A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

7.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com o apresentado na proposta.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

8.1.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

8.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários e imobiliários, todas com efeito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

8.1.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

8.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**

CNPJ 03.155.934/0001-90

Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943  
(www.tst.jus.br/certidão);

**Parágrafo único** - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**9.1** - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA (Índice acumulado nos últimos doze meses), ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

**10.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**10.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**10.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**10.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**

CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site [www.navirai.ms.gov.br/licitacoes](http://www.navirai.ms.gov.br/licitacoes)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90


Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.


Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

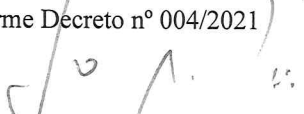
NAVIRAÍ - MS, 28/07/2021.


  
**MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 052/2021

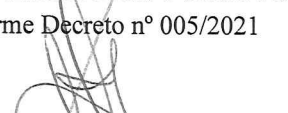
  
**ALDA APARECIDA DE OLIVEIRA CUSTÓDIO**  
Mat. 2296-9  
Gerenciador da Ata

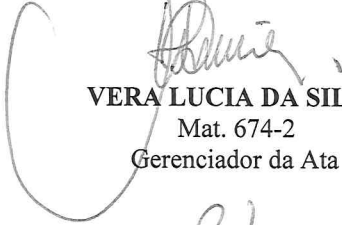
  
**BRENDO CAIQUE BARBOSA DOS SANTOS**  
Ger. de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 004/2021

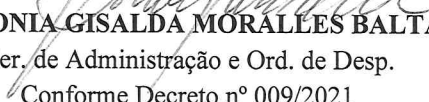
  
**KLEBER JUNIOR DE CARVALHO PAVÃO**  
Mat. 8743-2  
Gerenciador da Ata


  
**EUGÊNIO DE ALMEIDA GUEDES**  
Ger. de Desenvolvimento Econ. e Ord. De Despesas  
Conforme Decreto nº 005/2021


  
**ROSÂNGELA BELIZÁRIO DA CRUZ**  
Mat. 2252-7  
Gerenciador da Ata

  
**TATIANE MARIA DA SILVA MORCH**  
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 006/2021

  
**VERA LUCIA DA SILVA**  
Mat. 674-2  
Gerenciador da Ata


  
**ANTONIA GISALDA MORALES BALTA**  
Ger. de Administração e Ord. de Desp.  
Conforme Decreto nº 009/2021

  
**RAFAELA PARCIO MARTINS RIBEIRO**  
Mat. 2938-6  
Gerenciador da Ata

  
**PRISCILLA DE OLIVEIRA DA SILVA**  
Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 014/2021

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 28/07/2021.

  
**DILEUSA GOLIN PIZZATO**  
CPF 619.236.649-72  
**GOLIN & ALMEIDA LTDA**  
CNPJ 09.315.493/0001-23





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**

CNPJ 03.155.934/0001-90

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021**


Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 044/2021, celebrada entre o Município de Naviraí - MS e a empresa **GOLIN & ALMEIDA LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº **065/2021** – Processo nº **116/2021**.


Nome da Empresa: 574 - GOLIN & ALMEIDA LTDA  
CNPJ: 09.315.493/0001-23 INSC. EST.: 28.345.466-0  
Endereço: RUA BERÍLIO PEREIRA DE SOUZA, 28, CENTRO  
CEP: 79950-000 Cidade: NAVIRAÍ UF: MS  
Telefone: 67-3461-1302 E-mail: [h2gauchos@terras.com.br](mailto:h2gauchos@terras.com.br)  
Representada por: DILEUSA GOLIN PIZZATO  
CPF: 619.236.649-72 RG: 93957


ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	3426	APARTAMENTO DE LUXO PARA 02 PESSOAS, COM DISPONIBILIDADES MÍNIMAS: AR CONDICIONADO, TELEVISÃO, FRIGOBAR, TELEFONE, BANHEIRO NO APARTAMENTO; CAFÉ DA MANHÃ COM NO MÍNIMO: CAFÉ, LEITE, PÃES, BOLO, SUCO NATURAL, FRUTAS E FRIOS.	DR	295,00	171,00	50.445,00
2	3427	APARTAMENTO SIMPLES PARA 02 PESSOAS, COM DISPONIBILIDADES MÍNIMAS: VENTILADOR, TELEVISÃO, TELEFONE, BANHEIRO NO APARTAMENTO; CAFÉ DA MANHÃ COM NO MÍNIMO: CAFÉ, LEITE, PÃES, BOLO, SUCO NATURAL, FRUTAS E FRIOS.	DR	130,00	117,00	15.210,00
3	3428	APARTAMENTO DE LUXO PARA 01 PESSOA, COM DISPONIBILIDADES MÍNIMAS: AR CONDICIONADO, TELEVISÃO, FRIGOBAR, TELEFONE, BANHEIRO NO APARTAMENTO; CAFÉ DA MANHÃ COM NO MÍNIMO: CAFÉ, LEITE, PÃES, BOLO, SUCO NATURAL, FRUTAS E FRIOS.	DR	365,00	105,00	38.325,00
4	3429	APARTAMENTO SIMPLES PARA 01 PESSOA, COM DISPONIBILIDADES MÍNIMAS: VENTILADOR, TELEVISÃO, TELEFONE, BANHEIRO NO APARTAMENTO; CAFÉ DA MANHÃ COM NO MÍNIMO: CAFÉ, LEITE, PÃES, BOLO, SUCO NATURAL, FRUTAS E FRIOS.	DR	160,00	68,00	10.880,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>114.860,00</b>

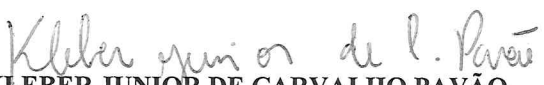
Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 28/07/2021.

  
**MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 052/2021

  
**ALDA APARECIDA DE OLIVEIRA CUSTÓDIO**  
Mat. 2296-9  
Gerenciador da Ata

  
**BRENDO CAIQUE BARBOSA DOS SANTOS**  
Ger. de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 004/2021

  
**KLEBER JUNIOR DE CARVALHO PAVÃO**  
Mat. 8743-2  
Gerenciador da Ata



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**

CNPJ 03.155.934/0001-90

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021**

  
**EUGÊNIO DE ALMEIDA GUEDES**

Ger. de Desenvolvimento Econ. e Ord. De Despesas  
Conforme Decreto nº 005/2021

  
**ROSÂNGELA BELIZÁRIO DA CRUZ**

Mat. 2252-7  
Gerenciador da Ata

  
**TATIANE MARIA DA SILVA MORCH**

Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 006/2021

  
**VERA LUCIA DA SILVA**

Mat. 674-2  
Gerenciador da Ata

  
**ANTONIA GISALDA MORALLES BALTA**

Gér. de Administração e Ord. de Desp.  
Conforme Decreto nº 009/2021

  
**RAFAELA PARCIO MARTINS RIBEIRO**

Mat. 2938-6  
Gerenciador da Ata

  
**PRISCILLA DE OLIVEIRA DA SILVA**

Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 014/2021

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 28/07/2021.

  
**DILEUSA GOLIN PIZZATO**

CPF 619.236.649-72

**GOLIN & ALMEIDA LTDA**

CNPJ 09.315.493/0001-23



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**

CNPJ 03.155.934/0001-90

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021**


Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 044/2021, celebrada entre o Município de Naviraí - MS e a empresa **GOLIN & ALMEIDA LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº **065/2021** – Processo nº **116/2021**.


Nome da Empresa: 574 - GOLIN & ALMEIDA LTDA  
CNPJ: 09.315.493/0001-23 INSC. EST.: 28.345.466-0  
Endereço: RUA BERÍLIO PEREIRA DE SOUZA, 28, CENTRO  
CEP: 79950-000 Cidade: NAVIRAÍ UF: MS  
Telefone: 67-3461-1302 E-mail: [h2gauchos@terras.com.br](mailto:h2gauchos@terras.com.br)  
Representada por: DILEUSA GOLIN PIZZATO  
CPF: 619.236.649-72 RG: 93957


ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	3426	APARTAMENTO DE LUXO PARA 02 PESSOAS, COM DISPONIBILIDADES MÍNIMAS: AR CONDICIONADO, TELEVISÃO, FRIGOBAR, TELEFONE, BANHEIRO NO APARTAMENTO; CAFÉ DA MANHÃ COM NO MÍNIMO: CAFÉ, LEITE, PÃES, BOLO, SUCO NATURAL, FRUTAS E FRIOS.	DR	295,00	171,00	50.445,00
2	3427	APARTAMENTO SIMPLES PARA 02 PESSOAS, COM DISPONIBILIDADES MÍNIMAS: VENTILADOR, TELEVISÃO, TELEFONE, BANHEIRO NO APARTAMENTO; CAFÉ DA MANHÃ COM NO MÍNIMO: CAFÉ, LEITE, PÃES, BOLO, SUCO NATURAL, FRUTAS E FRIOS.	DR	130,00	117,00	15.210,00
3	3428	APARTAMENTO DE LUXO PARA 01 PESSOA, COM DISPONIBILIDADES MÍNIMAS: AR CONDICIONADO, TELEVISÃO, FRIGOBAR, TELEFONE, BANHEIRO NO APARTAMENTO; CAFÉ DA MANHÃ COM NO MÍNIMO: CAFÉ, LEITE, PÃES, BOLO, SUCO NATURAL, FRUTAS E FRIOS.	DR	365,00	105,00	38.325,00
4	3429	APARTAMENTO SIMPLES PARA 01 PESSOA, COM DISPONIBILIDADES MÍNIMAS: VENTILADOR, TELEVISÃO, TELEFONE, BANHEIRO NO APARTAMENTO; CAFÉ DA MANHÃ COM NO MÍNIMO: CAFÉ, LEITE, PÃES, BOLO, SUCO NATURAL, FRUTAS E FRIOS.	DR	160,00	68,00	10.880,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>114.860,00</b>


Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 28/07/2021.

  
**MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 052/2021

  
**ALDA APARECIDA DE OLIVEIRA CUSTÓDIO**  
Mat. 2296-9  
Gerenciador da Ata

  
**BRENDO CAIQUE BARBOSA DOS SANTOS**  
Ger. de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 004/2021

  
**KLEBER JUNIOR DE CARVALHO PÁVAO**  
Mat. 8743-2  
Gerenciador da Ata



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**

CNPJ 03.155.934/0001-90

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021**

**EUGÊNIO DE ALMEIDA GUEDES**

Ger. de Desenvolvimento Econ. e Ord. De Despesas  
Conforme Decreto nº 005/2021

**ROSÂNGELA BELIZÁRIO DA CRUZ**

Mat. 2252-7  
Gerenciador da Ata

**TATIANE MARIA DA SILVA MORCH**

Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 006/2021

**VERA LUCIA DA SILVA**

Mat. 674-2  
Gerenciador da Ata

**ANTONIA GISALDA MORALLES BALTA**

Ger. de Administração e Ord. de Desp.  
Conforme Decreto nº 009/2021

**RAFAELA PARCIO MARTINS RIBEIRO**

Mat. 2938-6  
Gerenciador da Ata

**PRISCILLA DE OLIVEIRA DA SILVA**

Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 014/2021

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 28/07/2021.

**DILEUSA GOLIN PIZZATO**

CPF 619.236.649-72

**GOLIN & ALMEIDA LTDA**

CNPJ 09.315.493/0001-23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NAVIRAÍ****Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2021**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2021**

\* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRA Nº 21/2021 E 087/2021.

\* **DATA:** A sessão acontecerá no dia **11/08/2021, às 14h00min (horário local)**.

\* **EDITAL:** estará disponível para download no site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br).

Naviraí – MS, 22 de julho 2021.

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

**Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021**

PROCESSO Nº 116/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DE: SAÚDE, ESPORTE E LAZER, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, FUNDAÇÃO CULTURAL, ADMINISTRAÇÃO E GABINETE DA PREFEITA. PEDIDOS DE SERVIÇOS Nº 167/2021, 182/2021, 208/2021, 215/2021, 236/2021 E 237/2021** . Empresas Vencedoras : **GOLIN & ALMEIDA LTDA** , com o s i t e ns 0 01, 002, 003 e 004 , totalizando o valor de R\$ 114.860,00 ( cento e quatorze mil e oitocentos e sessenta reais ) . **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº **116/2021** referente ao Pregão Presencial nº **065/2021** – **Jaqueline Maria Garcia Mascioli** – Pregoeira Oficial/Portaria Nº 388/2021, **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº **116/2021** referente ao Pregão Presencial nº **065/2021** – **Antonia Gisalda Morales Balta** , Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 009/2021; **Priscilla de Oliveira da Silva** , Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 014/2021; **Tatiane Maria da Silva Morch** , Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021; **Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo** , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 052/2021 ; **Eugênio de Almeida Guedes** , Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 005/2021; **Brendo Caique Barbosa dos Santos** , Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 004/2021 . Naviraí – MS, 28 de julho de 2021 .

**AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 065/2021**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº **044 /2021** , gerada através do PROCESSO nº 116/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 065/2021. **OBJETO** : **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DE: SAÚDE, ESPORTE E LAZER, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, FUNDAÇÃO CULTURAL, ADMINISTRAÇÃO E GABINETE DA PREFEITA. PEDIDOS DE SERVIÇOS Nº 167/2021, 182/2021, 208/2021, 215/2021, 236/2021 E 237/2021** . Empresas: **GOLIN & ALMEIDA LTDA** , CNPJ 09.315.493/0001-23 . Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044 /2021** , nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento. **Adriano Hilário Talarico Soletti** , Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos. Naviraí – MS, 28 de julho de 2021 .

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021**

PROCESSO Nº **116/2021** – PREGÃO PRESENCIAL Nº **065/2021**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DE: SAÚDE, ESPORTE E LAZER, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FUNDAÇÃO CULTURAL. PEDIDOS DE SERVIÇOS Nº**



167/2021, 182/2021, 208/2021 E 215/2021 . Empresa Vencedora : **GOLIN & ALMEIDA LTDA** , com o s ite ns 0 01, 002, 003 e 004 . Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **044/2021** , em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br) . O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 28 de julho de 2021.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

#### GERÊNCIA DE FINANÇAS

##### EXTRATO DE EMPENHO Nº 2981/2021

PROCESSO Nº 238 /2020 – PREGÃO Nº 1 20 /2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 67 /2020 . FAVORECIDO: **TOP MEL ROUPAS E ACESSÓRIOS EIRELI** . – OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES OPERACIONAIS PADRONIZADOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GÊRENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **3.900,00** – DOTAÇÃO: 10. 103010504 .2.0 1 8.3390.30.00.00 – MARCIO GREI A. V. FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS **ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES RUBENS JOSÉ MEURER – MATRÍCULA: 605-0 JHONATAN MANOEL DA SILVA ARAUJO – MATRÍCULA: 6338-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 /0 7 /2021.

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

#### GERÊNCIA DE FINANÇAS

##### EXTRATO DE EMPENHO Nº 2982/2021

PROCESSO Nº 238 /2020 – PREGÃO Nº 1 20 /2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 67 /2020 . FAVORECIDO: **TOP MEL ROUPAS E ACESSÓRIOS EIRELI** . – OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES OPERACIONAIS PADRONIZADOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GÊRENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **9.184,50** – DOTAÇÃO: 10. 103050504 .2.0 32 .3390.30.00.00 – MARCIO GREI A. V. FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS **ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES RUBENS JOSÉ MEURER – MATRÍCULA: 605-0 JHONATAN MANOEL DA SILVA ARAUJO – MATRÍCULA: 6338-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 /0 7 /2021.

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

#### Núcleo de Licitações e Contratos

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2021

**CONTRATO:** 213/2021 – **PROCESSO:** 117/2020 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 53/2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** OSVALDIR DE LAROZA - ME

**CNPJ:** 06.117.296/0001-01

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DRAGAGEM DE FOSSA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 612-635/2020,

**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 15/07/21 a 31/12/21

**VALOR TOTAL :** R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO: 01.14.00 04.122 0401 2.072 3.3.90.39.78.00.00(R10424)

**ASSINAM:**

**Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 109/2021, (pela contratante) e OSVALDIR DE LAROZA (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Fabiano Costa e Vânia Neloni Machiavelli fiscal e suplente de fiscal .

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 15/07/21.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

#### GERÊNCIA DE FINANÇAS

##### EXTRATO DE EMPENHO Nº 3011/2021

PROCESSO Nº 1 85 /202 0 – PREGÃO Nº 91 /202 0 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 50 /202 0 . FAVORECIDO: **HIDRAMED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** . – OBJETO: AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GÊRENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **4.580,00** – DOTAÇÃO: 10.123 610502 .2.0 80 .3390.30.00.00 – TATIANE MARIA DA